



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39.170 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 792/97

CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS AO ZILO SÃO VICENTE DE PAULA, MANTIDO PELA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULA.

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente a importância referente a 01(um) salário mínimo, para manutenção do AZILO SÃO VICENTE DE PAULA, nesta cidade.

Art.2º- Os recursos serão os das dotação orçamentaria vigente.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario, principalmente a Lei 690/93 de 06/12/93.

EXPEDITO BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE



Expedito Barbosa da Silva
Presidente - Câmara Municipal

Sanção: O Prefeito Municipal de Rio Vermelho MG, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei, mando portanto que a publique, a registre e cumpra-se como nela se contém.

Rio Vermelho, 20 de outubro de 1997.

Jésus da Consolação Andrade
Jésus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal.